



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

terça-feira, 2 de abril de 2013

Ano II - Edição nº 00196

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC8FB727B09D3D9C3919E203902F0EF0

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Decreto nº 014, de 01 de Abril de 2013 - Decreta em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" nas áreas do Município de Miguel Calmon/Ba, atingidas por estiagem.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

DECRETO Nº 014, de 01 de abril de 2013.

Decreta em situação anormal, caracterizada como “situação de emergência” nas áreas do Município de Miguel Calmon/Ba, atingidas por estiagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de Agosto de 2010, e pela Resolução de nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes.

CONSIDERANDO a prolongada estiagem que assola a região e principalmente o Município de Miguel Calmon;

CONSIDERANDO que a chuva do mês de janeiro foi insuficiente para a formação de estoques de água nos reservatórios que suprem a população da zona rural do Município,

CONSIDERANDO que a principal atividade econômica do município é a agropecuária e que a escassez de chuva atingiu diretamente o homem do campo, com diminuição do rebanho e da produção agrícola, inclusive com graves reflexos na economia urbana;

CONSIDERANDO que persistem os efeitos da estiagem com graves prejuízos à subsistência e à saúde humana;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a persistência da situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como Situação de Emergência, reconhecida para todo o território do Município de Miguel Calmon, comprovadamente afetado pelo prolongamento da estiagem.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todas as secretarias municipais para adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas, até o retorno da normalidade.

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2013.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA
Prefeito Municipal

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*